



CONDOESTE

I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 16/2024, DE 20/12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA JOAO KLEBER PEREIRA LINHALIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 16/2024, de 20/12/2024, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa JOAO KLEBER PEREIRA LINHALIS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 22, Bairro Santo Antônio, Colatina/ES, CEP 29704-140, inscrita no CNPJ sob o N.º 56.208.905/0001-06, neste ato representada por JOAO KLEBER PEREIRA LINHALIS, sócio administrativo, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração nas cláusulas primeira e segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº 16/2024, firmado em 20/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pela execução do serviço, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 3.628,80 (três



CONDOESTE

mil seiscientos e vinte e oito reais e oitenta centavos), onde estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao demais serviços de apoio, aos quais não acrescentarão ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura, o prazo previsto na cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Colatina/ES, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE

JOÃO KLEBER PEREIRA LINHALIS
Sócio Administrador empresa JOÃO KLEBER
PEREIRA LINHALIS

**Dotação Orçamentária:
SAMU 192**

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa - 3.3.90.39.14.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses a contar de **19 de dezembro de 2025**.

Data da Assinatura: 12/12/2025

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1693260

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**Portaria****PORTARIA COINTER Nº 013/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Considerando a decisão da Assembleia Geral Extraordinária do COINTER realizada no dia 27/11/2025 (Ata nº 006/2025); Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata para o cargo de Médico Veterinário;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2025 do COINTER.

PRESIDENTE:

Marcelino Ayub Fraga - (Representante do COINTER);

MEMBROS:

Michelle de Fátima da Silva Mariano (Representante do COINTER);

Lucineia da Costa Paz Lima (Representante do COINTER).

Art. 2º - A comissão de que se trata esta portaria observará no que couber, as disposições do Edital de Processo Seletivo, a Lei Federal 11.107/2005 e o Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Colatina/ES, 18 de dezembro de 2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do COINTER

Protocolo 1693099

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**Aditivo****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024**

Processo Administrativo nº 182/2024

Dispensa nº 008/2024

Código CidadES 2024.501C2600004.09.0009

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: JOÃO KLEBER PEREIRA LINHALIS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.208.905/0001-06.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria web, desenvolvimento, manutenção e suporte do website do CONDOESTE.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 94.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.628,80 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 19/12/2025.

Protocolo 1692142

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**Portaria****PORTARIA CIM GUANDU Nº096/2025**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Considerando que compete a Administração Pública a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos,